



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 18/83

Fixa a Unidade Padrão, base para fins fixação de cálculos Tributários no Município para o exercício de 1983 .

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando de suas atribuições Legais, considerando a obrigatoriedade imposta pelo artigo 258 e seus parágrafos, da lei Municipal nº 290 (Código Tributário Municipal), de 15 de Setembro de 1981;

Considerando estar fixado o índice de variação das obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, que é limite máximo para essa fixação;

Considerando finalmente, estar em época apropriada prevista no citado artigo, para fixar a UNIDADE PADRÃO;

DECRETA :

Art.1º- ^{171.020,} é fixado em CR\$28.294,80 (vinte e oito mil duzentos e noventa e quatro cruzeiros e oitenta centavos), a UNIDADE PADRÃO, para cobrança dos tributos municipais, estabelecidos nas tabelas do código Tributário Municipal, Lei 290, 15 de Setembro de 1981, em 1.986.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas às Disposições em contrário.

Igaratinga, 27 de Dezembro 1983.


Heleno José de Almeida
-Prefeito Municipal-


Luzia Maria de Oliveira P.
-Secretária-